



MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical ALMA GÊMEA, a ser realizado no dia 07 de maio de 2026, na Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana/SE na Festa do Dia das MÃES.

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da banda Alma Gêmea.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3		Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5		Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1 - 2	Risco
3 - 7	Médio
8 - 14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	“Mergulho” no preço proposto, não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4	Alto	Ação de contingência: a) Com a máxima precisão, praticados no mercado, de modo a evitar distorções. b) Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, abertura de PAAP.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado.
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observâncias	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais	3	4	Alto	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

8

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

							completa e detalhada.	
Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista.	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal.	2	2	4	Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla e transparente, documentar detalhadamente a seleção, do prestador, garantindo o acesso a informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal.
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços.	Falta de expertise da contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe contratada, com show alguém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas de contratuais, na prejuízo da qualidade do show em questão.	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de reatribuição de organização		4	3	Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções penais e por parte dos órgãos de controle.	2	2	4	Proceder à análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo, em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado, desdoso
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show, pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento dos serviços de apresentação artística, o que	2	4			

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina;				mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversificada, emergencialmente;	
		Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou a empres, ou ainda, o remanejamento de recursos que tornam insubstancial a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021	3	2	6	De modo prévio atentar-se para as alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços							

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma, outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o dano ao serviço, a ser determinado, de prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de	Contratante e/ou Contratado desidiário

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

evidências necessárias para a penalização		aplicar sanções que contribuíam para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.		termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para a execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.		Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de	

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar o serviço por meio diverso; Adotar as medidas legais pertinentes, conforme o item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, resciso do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado desidioso.
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou incapacitação da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2.	5.			

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicação da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando esta beber um fluxo administrativo,	Contratado/ Fiscalização

*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Indoneas e Suspensas (Ces) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	quanto influxo de demandas de assoberto, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14.133/2021, com consequente ineficiência da sanção de participação em licitação e/ou contratação, por outras organizações de empresas públicas, com restituições				equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delagração do PAAD, bem como	
						proceder medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito,	

7

